

**LEI MUNICIPAL Nº 641, EM 26 DE ABRIL DE 2007.**

**REAJUSTA VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA**, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São reajustados em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), a partir de 1º de Abril de 2007, os vencimentos e os proventos no quadro dos servidores municipais, magistério, empregos públicos e inativos, cujo valor do padrão de referência fixado no art. 26 da Lei 424 e artigo 32 da Lei 377, e artigo 2º da Lei 620, passa a ser de R\$ 257,21 (Duzentos e cinqüenta sete reais e vinte e um centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei são as constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém com efeito a partir de 1º de Abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
CHARRUA, 26 DE ABRIL DE 2007.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM: 26.04.2007

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,  
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.